



## **Ato de Dispensa de Licitação nº 001/2022**

Processo Administrativo nº **20221050.2022.e**

Fundamento Legal: De acordo com as disposições contidas no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93, fica dispensada a licitação em favor da Fica dispensado o procedimento licitatório com base no Parecer do Controle Interno e demais documentos que revestem o presente processo, com vistas à contratação da empresa **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.451.784/0001-28, com sede à Rua Apinagés, Qd. 117 Lts 24/26 2º andar – Santa Geneveva – Goiânia – GO - com o nome fantasia de: MEGASOFT, para locação de Sistema de Informática (software de gestão pública), com suporte e treinamento neste sistema, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte -GO, no ano de 2022, com o valor anual de R\$ 11.307,24 (onze mil e trezentos e sete reais e vinte e quatro centavos) conforme os autos do presente processo.

Razão da escolha, local e fornecedor: Pelas razões de ser a MEGA SUPORTE a empresa com o Sistema de Informática (software de gestão pública) necessário à execução dos serviços relativos à exigência da lei.

Justificativa do Preço: Dentro do praticado no mercado.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a ratificação e devida publicação.

Alvorada do Norte, aos 03 de janeiro de 2022.

**Leiliane Ferreira da Silva Barros**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), vereador WELITON LUIZ DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

Com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 20221050.2022.e. **RATIFICA** o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2022, em favor da empresa empresa **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.451.784/0001-28, com sede à Rua Apinagés, Qd. 117 Lts 24/26 2º andar – Santa Genoveva – Goiânia – GO - com o nome fantasia de: MEGASOFT. HOMOLOGA o procedimento e ADJUDICA o objeto: **locação de Sistema de Informática (software de gestão pública), com suporte e treinamento neste sistema, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, no ano de 2022**, com o valor de R\$ 11.307,24 (onze mil e trezentos e sete reais e vinte e quatro centavos), uma vez que encontra amparo, no disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, e o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Alvorada do Norte – GO, 03 de janeiro de 2022.

**WELITON LUIZ DO AMARAL**

Presidente da Câmara

# ***Contrato de Locação de Sistemas de Informática***

*Contrato de suporte e treinamento de sistemas de informática, que entre si celebram, segundo os termos da Lei 8.666/93, de um lado, **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, e, de outro, **CÂMARA MUNICIPAL ALVORADA DO NORTE** para suporte e treinamento de software de gestão pública no município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, nas condições abaixo descritas:*

## **DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa de direito público, Estado de Goiás, com sede a RUA JOSÉ ANTÔNIO SEVILHA S/N – Centro - ALVORADA GO, CNPJ: 01.736.644/0001-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por **WELITON LUIZ DO AMARAL**, CPF: 002.296.051-17, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade, e;

**CONTRATADA:** **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI EPP** com sede a Rua Apinagés, Qd. 117 Lts 24/26 2º andar - Santa Genoveva – Goiânia - Go - CNPJ: 10.451.784/0001-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por **EMILIA OLIVEIRA ANDRADE**, CPF: 006.806.191-94, brasileira, empresária, residente em Goiânia – GO.

*As partes retro nomeadas e qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, nos moldes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências, em especial os artigos 55, 58 a 61 da referida Lei, que, a **CONTRATADA**, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:*

## **CONDIÇÕES GERAIS**

### **1 - ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE CONTRATO:**

Estas “Condições Gerais” regulam o Contrato de Suporte e Treinamento de Sistemas de informática estabelecido entre a **CONTRATADA**, **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI EPP**, com sede a Rua Apinagés, Qd. 117 Lts 24/26 2º andar - Santa Genoveva – Goiânia – Go - CGC: 10.451.784/0001-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por **EMILIA OLIVEIRA ANDRADE**, CPF: 006.806.191-94, brasileira, empresária, residente em Goiânia – GO, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa de direito público, Estado de Goiás, com sede a RUA JOSÉ ANTÔNIO SEVILHA S/N – Centro - ALVORADA GO, CNPJ: 01.736.644/0001-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por

**WELINTON LUIZ DO AMARAL**, CPF: 002.296.051-17, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade.

## **2 - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

O objeto do presente Contrato é a Locação de Sistemas de Informática (*software de gestão pública*) composto dos seguintes módulos:

- ❖ Módulo Megasoft Contabilidade
- ❖ Módulo Megasoft Recursos Humanos
- ❖ Módulo Megasoft Gestão de Compras
- ❖ Módulo Portal da Transparência

### **✚ Módulo: Megasoft Contabilidade**

O Módulo Contabilidade é composto por Sistemas, são eles: PPA/LDO/Orçamento, Balancete, Tesouraria, patrimônio e Balanço Geral.

### **✚ Sistema de PPA/LDO/Orçamento**

O Sistema de PPA, LDO e LOA são compostos pelos dados de receita, despesa e Plano Pluri Anual, emitindo os anexos do Plano Pluri Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária anual conforme estabelecido pela Lei 4.320/64 e anexos específicos dos órgãos de fiscalização, bem como os anexos de Metas Fiscais da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional, Geração dos arquivos para os Tribunais e gráficos estatísticos.

#### **Recursos**

- Elaboração do PPA
- Elaboração da LDO
- Elaboração de Orçamento Programa
- Vinculação de Receitas com recursos específicos
- Vinculação de Despesas com controle de gastos
- Anexos de Metas e Riscos Fiscais
- Emissão de todos anexos exigidos pela lei
- Geração de Informações para Órgãos fiscalizadores
- Gráficos de distribuição da receita/despesa

### **✚ Sistema Megasoft Balancete**

O módulo Balancete é composto pelo controle orçamentário mensal, através de empenhos, alterações de saldo e receitas, verificando limites de gastos tanto orçamentário como de aplicação da arrecadação. Possui um controle contábil mensal com geração automática de lançamentos contábeis, controlando as contas e emitindo os livros diários e razão e balancetes contábeis. Controle da despesa através de liquidações e pagamentos, controlando os respectivos saldos por liquidação e fornecedor. Emissão de todos os anexos exigidos por lei tantos nos quadros mensais como nos Relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal, bem como suas respectivas publicações na internet. Geração de Arquivos para os Tribunais, SEFIP, INSS, DIRF.

#### **Recursos**

- Empenhos, Liquidações e Pagamentos de despesas
- Créditos adicionais
- Controle de receitas, tanto extra como orçamentárias
- Livros contábeis como diário e razão
- Controle e emissão de todos os quadros exigidos pelos órgãos de fiscalização
- Geração de arquivos para os órgãos de fiscalização
- Geração de arquivos para pagamentos bancários e outros
- Geração e publicação dos relatórios da LRF

#### **Sistema Megasoft Tesouraria**

O Sistema de Tesouraria faz um controle de contas a pagar do órgão de forma a facilitar o controle do endividamento do município resguardando o gestor das responsabilidades impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, faz ainda um controle completo de conta corrente com emissão de extratos diários, relatórios de saldos, conciliação bancaria e impressão de cheques e copias de cheque.

#### **Recursos**

- Controle de Saldos e Extratos
- Emissão de cheques e cópias de cheques
- Emissão de conciliações bancárias
- Emissão de recibos
- Controle de contas a pagar
- Transferências entre contas
- Controle de Gastos por secretarias

#### **Sistema Megasoft Patrimônio**

O Sistema de Patrimônio faz um controle completo dos bens patrimoniais do órgão, inventariando os bens móveis, imóveis, de natureza industrial e de uso comum, bem como as ações e títulos adquiridos pelo órgão. Controla a localização de cada bem definindo seu guardião e emitindo os respectivos termos de responsabilidade. Permite transferência de localidades dos bens e a movimentação financeira, fazendo uma integração completa com a contabilidade.

#### **Recursos**

- Controle de bens, classificação de bens
- Controle do Patrimônio Existente
- Movimentação de patrimônio entre departamentos
- Movimentação de patrimônio com controle de responsáveis
- Controle de alterações (Reavaliação, Incorporação, Inscrição, Baixas Residuais, Alienação)

#### **Sistema Megasoft Balanço Geral**

O módulo de Balanço Geral faz o fechamento anual ou mensal das contas do município emitindo todos os anexos e quadros exigidos pela lei 4.320, consolidando os órgãos da administração direta e indireta ou individualizados, geração de arquivos para Tribunais e publicações na Internet.

#### **Recursos**

- Fechamento Automático

- ❑ Emissão de todos os anexos exigidos por lei
- ❑ Geração e publicação dos resultados
- ❑ Fechamento mensal ou anual de todos os relatórios

## **Módulo: Megasoft Recursos Humanos**

O Módulo Megasoft Recursos Humanos abrange os sistemas de folha de pagamento, dossiê e previdência social, que são descritos abaixo.

### **✚ Sistema Megasoft Folha de Pagamento**

O Sistema de Folha de Pagamento possibilita o cálculo de todos os eventos necessários à confecção da folha de pagamento do órgão, bem como disponibiliza a geração de remessas para pagamento em todos os bancos que tiverem convênio com o órgão, possui ainda uma integração completa com a contabilidade, podendo ser gerados automaticamente seus empenhos, liquidações e ordens de pagamentos. O quadro de pessoal pode ser configurado para que haja progressão horizontal e vertical de acordo com o estatuto.

#### **Recursos**

- ❑ Cargos com controle efetivo
- ❑ Interação com bancos (Pagamento via Layout )
- ❑ Férias
- ❑ Rescisão
- ❑ Financeiro por funcionário
- ❑ Interação com órgãos de auditoria (TCM, TCE)

### **✚ Sistema Megasoft Dossiê**

O Sistema de Dossiê possibilita registrar toda a vida funcional de cada servidor, registrando automaticamente as férias, licenças, promoções e ainda fica possível lançar a qualificação de cada servidor, os cursos que ele fez, experiências profissionais anteriores, e mais uma série de informações importantes.

#### **Recursos**

- ❑ Cargos com controle efetivo
- ❑ Qualificação funcional
- ❑ Rais – Relação Anual de Informações Sociais
- ❑ Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
- ❑ Férias
- ❑ Dependentes
- ❑ Rescisão
- ❑ Concursos
- ❑ Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- ❑ Currículo Vitae

### **✚ Sistema Megasoft Previdência Social**

O Sistema de Previdência Social tem a finalidade de preparar e organizar os dados dos servidores para atender tanto ao Regime Geral de Previdência (INSS) através da

geração dos dados para a SEFIP, MANAD e outros exigidos pelo INSS, como ao Regime Próprio de Previdência (RPPS) através de geração de dados para cálculo atuarial e outras informações. É capaz também de calcular o valor das retenções dos servidores dentro dos limites estabelecidos e gerar a guia de recolhimento da parte patronal e dos servidores.

### **Recursos**

- Sefip - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Municipais
- Manad – Arquivos de auditoria do INSS
- Dados para Cálculos Atuariais
- Ipasgo – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás
- Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

### **Módulo: Megasoft Gestão de Compras**

O Módulo Megasoft Gestão de Compras é composto dos Sistemas de Compras, Licitação, Pregão, Almoxarifado e Frota.

#### **Sistema Megasoft de Compras**

O Sistema Megasoft Compras constitui como principal objetivo, o controle de compras efetivadas e requisições emitidas pelos setores, na aquisição de materiais destinados ao consumo do órgão. Bem como, o controle de serviços e contratação de obras.

### **Recursos**

- Manutenção de Requisição de compras
- Manutenção de fornecedores
- Ordens de fornecimento ( OF s )
- Manutenção de obras por requisições de compras
- Manutenção de Contratos

#### **Sistema de Megasoft Licitações**

O Sistema Megasoft Licitação tem como objetivo elaborar todas as etapas exigidas por lei no controle de licitações pública, observando limites e informações pertinentes à geração de propostas a fornecedores, contemplando assim, um controle exato das apurações de preços e condições favoráveis ao gasto do poder público municipal.

### **Recursos**

- Dados sobre Processos
- Manutenção de Membros e comissões de licitação
- Editais
- Geração de Propostas a fornecedores
- Recibos de Propostas
- Mapas de apuração
- Atas de Julgamento
- Termo de homologação

- ❑ Manutenção de Pregões

### **Sistema de Megasoft Pregão**

O Sistema Megasoft Pregão é baseado na lei de licitação e na lei do Pregão. O objetivo do Megasoft Pregão é elaborar uma licitação na modalidade pregão, em todas as suas fases, credenciamento, competitiva, habilitação e encerramento.

#### **Recursos**

- ❑ Dados sobre Processos
- ❑ Definição dos lotes
- ❑ Classificação de Propostas
- ❑ Rodadas de Negociação
- ❑ Habilitação
- ❑ Negociação direta

### **Sistema Megasoft Almoxarifado**

O Sistema Megasoft Almoxarifado tem como objetivo controlar a entrada de mercadorias e saída aos seus respectivos setores, bem como o controle de estoques e gastos por setores envolvidos na distribuição.

#### **Recursos**

- ❑ Entradas para mercadorias
- ❑ Saídas para mercadorias
- ❑ Manutenção de Entradas e Saídas por Secretarias

### **Sistema Megasoft Frota**

O Sistema Megasoft Frota tem como objetivo controlar os gastos com veículos e máquinas bem como o controle de viagens e consumo destes. Este Sistema possui recursos especiais em relação ao controle de viagens, controle de garantias de peças e serviços, bem como, o controle de seguros particular da frota.

#### **Recursos**

- ❑ Manutenção de veículos e máquinas
- ❑ Entradas para peças e serviços e suas garantias
- ❑ Seguros
- ❑ Viagens
- ❑ Responsáveis pelo veículo/máquina
- ❑ Licenciamento

### **Módulo: Megasoft Organizacional**

O Módulo Megasoft Organizacional é composto pelos Sistemas de Protocolo, Sistema de Assistência Social e Sistema de Cemitério. Tem como objetivo auxiliar a administração na organização de suas ações e burocracia interna.

### **Sistema de Protocolo**

O Módulo Megasoft Protocolo tem como o controle de documentação circulante em todos os setores do órgão. O objetivo central do Sistema de Protocolo é o controle exato, em todas as suas instâncias de documentos que circulam dentro do órgão. Trazendo informações sobre o andamento do documento, isto é, onde e o que está sendo feito em relação a ele e qual o próximo procedimento a ser tomado.

#### **Recursos**

- Criação de processos
- Averiguação de Andamento
- Averiguação de Encaminhamentos
- Manutenção de interessados

#### **✚ Sistema de Assistência Social**

O Sistema de Assistência Social tem o objetivo de controlar todos os projetos assistenciais do município e quem são seus beneficiários. Como é exigido pelo Tribunal de Contas um controle e registro de todas as doações efetuadas pelo município, este sistema controla e gerencia os beneficiários, seus parentes diretos e as doações que todos receberam.

#### **Recursos**

- Manutenção de Beneficiários
- Manutenção de Programas Sociais
- Benefícios concedidos
- Pesquisas de beneficiários, parentes e doações recebidas

#### **✚ Sistema de Cemitério**

O Sistema de Cemitério tem o objetivo de controlar e organizar o registro póstumo de cada cidadão que já viveu no município e está sepultado nos cemitérios municipais.

#### **Recursos**

- Controle de Sepulturas
- Registro de Pessoas Sepultadas
- Documentação de sepultamento

### **Módulo Megasoft Portal da Transparência**

O Portal da Transparência é uma exigência da Lei 131/2009 de 27 de maio de 2009, que determina a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A lei supra citada entrou em vigor para municípios com mais de cem mil habitantes a partir de 28 de maio de 2010 e para municípios maiores que cinquenta mil habitantes a partir de 28 de maio de 2011 e para os demais municípios a partir de 28 de maio de 2013, sendo assim a partir de 2013 todos os municípios estão obrigados a observar o que regulamenta esta lei.

Com o objetivo de auxiliar os municípios a cumprirem este ditame legal, a MEGASOFT desenvolveu o Portal da Transparência, onde todas as publicações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 131/2009 serão aglutinados, dando ao município uma

tranquilidade e segurança com respeito aos dados publicados uma vez que isto será feito automaticamente através do Sistema de Administração Pública MEGAADM.

O Portal da Transparência é composto pelos seguintes recursos:

- Despesas e Receitas Orçamentárias
- Empenhos
- Liquidações
- Ordem de Pagamento
- Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária
- Relatórios de Gestão Fiscal
- Relatórios de Riscos Fiscais
- Relatórios de Metas Fiscais
- Relatórios de Instrumentos de Planejamento
- Relatórios de Balanço Geral
- Outros relatórios que venham a ser determinados pela STN ou Tribunais

Benefícios

- Publicações automáticas dos dados
- Segurança e tempestividade das publicações
- Transparência das ações do governo à população

Estão incluídos na Locação dos Sistemas descritos acima, os serviços de implantação, orientação, atualização e treinamento e suporte dos mesmos, segundo o disposto neste contrato.

### **3 - DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O presente contrato estará em vigor na data de sua assinatura, e cessará seus efeitos no dia 31 de Dezembro de 2022, podendo ser aditado, prorrogado, bem como sofrer os devidos reajustes econômicos segundo o índice IGPM, tudo segundo a Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas a cargo da dotação: 1.1-2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - constante do fluente orçamento.

### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1 - Fornecer à CONTRATANTE todas as informações sobre as especificações técnicas necessárias aos sistemas locados, bem como sobre as condições dos equipamentos e pessoal necessários para a implantação, atualização e treinamentos dos sistemas locados por força do presente instrumento e de suas solicitações de serviços atinentes ao mesmo.

4.2 - Para os fins deste contrato, a CONTRATADA somente é responsável pelos sistemas locados conforme o objeto do presente contrato, não se responsabilizando por quaisquer outros sistemas, sejam públicos ou privados, utilizados pela CONTRATANTE.

4.3 - Garantir à CONTRATANTE as atualizações previstas por Lei, ou por determinações dos órgãos de controle que regem a administração pública.

4.4 – Atender a CONTRATANTE na seguinte disposição:

4.4.1 - De forma imediata, para dirimir dúvidas sobre as funcionalidades dos sistemas e quaisquer orientações sobre os mesmos, de segunda a quinta, das 08h00min a 12h00min e das 14h00min a 18h00min, e na sexta-feira, das 08h00min a 12h00min e 14h00min a 17h00min, através do suporte telefônico, n.º 62 3412-5000.

4.5 - A CONTRATADA não estará obrigada a disponibilizar, configurar ou fornecer qualquer sistema ou serviço que não esteja estabelecido no objeto do presente Contrato de Locação.

4.6 - A CONTRATADA não se responsabiliza por danos ou interrupções causados por vírus, falta de energia elétrica, falhas de seguranças no sistema de rede da CONTRATANTE, má utilização dos sistemas locados, ou, ainda, qualquer fator externo que venha prejudicar os sistemas locados.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1 - Comunicar formalmente à CONTRATADA, em caso de necessidade de ampliação, redução ou alteração do objeto deste CONTRATO, para que sejam analisadas pela CONTRATADA.

5.2 - Utilizar os sistemas locados, objeto deste CONTRATO, exclusivamente para os fins a que se destinam, não lhe sendo permitido sublocar ou ceder a terceiros, a qualquer título, os próprios meios ou os serviços objeto deste. Para os fins da presente cláusula, não será considerada transferência ou cessão, a utilização por qualquer terceiro que, sob a responsabilidade da CONTRATANTE e em conexão com sua atividade-fim, utilize-se do serviço disponibilizado;

5.3 - Assumir integralmente, sem solidariedade da CONTRATADA, seja a que título for, toda a responsabilidade pelos dados e informações inseridos no sistema e/ou repassados a terceiros, ou a órgãos públicos fiscalizadores;

5.4 - Ter, com exclusiva responsabilidade e ônus, todas as configurações e especificações técnicas necessárias ao bom funcionamento dos sistemas locados, bem como pessoal capacitado para o manuseio dos sistemas;

5.5 - Não instalar softwares que possam interferir nos sistemas locados, bem como garantir a perfeita segurança dos mesmos, evitando que 'hackers' invadam os programas e outros problemas.

5.6 - Efetuar o pagamento pontual das mensalidades, conforme previstas nestas Condições Gerais, sob pena de não serem repassados as informações mensais e atualizações dos sistemas e programas locados.

5.7 - Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA no que se refere a qualquer mudança no endereço para os quais deverão ser enviados os boletos de pagamento, bem como de alterações de telefones, e-mails ou nome da pessoa de contato. Essas alterações deverão ser feitas diretamente através do Suporte da CONTRATADA, ou solicitadas através de correspondência por escrito, via fax ou correio.

5.7.1 - Comunicações e informações enviadas a endereços não atualizados pela Contratante serão consideradas como entregues.

5.8.1 - O uso do sistema locado pela CONTRATANTE e/ou por qualquer outro usuário, será de responsabilidade da CONTRATANTE, estando a mesma sujeita a todas as leis e regulamentações que se aplicarem.

Caso a CONTRATADA seja acionada, judicial ou extrajudicialmente, pela utilização indevida do sistema objeto da presente contratação, a CONTRATANTE se compromete a assumir todos os custos e encargos que se produzam para a defesa dos direitos da CONTRATADA, bem como a indenizar a mesma pelos danos e prejuízos ocasionados por este motivo.

## **6 - CUSTOS, VIGÊNCIA E CORREÇÃO MONETÁRIA**

6.1 - A CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, pelos serviços objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 942,27 (Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos), perfazendo este contrato o valor total de R\$ 11.307,24 (Onze Mil Trezentos e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), sendo que os pagamentos mensais ocorrerão no último dia útil de cada mês.

6.2 - A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

6.3 - O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA restará prejudicado o fornecimento de quaisquer informações mensais, atualizações e treinamento sobre os sistemas locados.

6.4 - Pelo atraso no pagamento de qualquer parcela, a CONTRATADA poderá exigir da CONTRATANTE as importâncias eventualmente devidas e não pagas com incidência de juros de mora pela taxa praticada pelo mercado financeiro.

6.5 - Os valores, de outra parte, poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços locados ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado. O índice adotado para reajuste é o IGPM.

6.5.1 - Por critério único e exclusivo da CONTRATADA, tais reajustes poderão deixar de ser aplicados.

6.6 - Estão incluídos no preço todos os impostos e taxas ATUALMENTE incidentes diretamente na locação dos sistemas, exceto os custos de deslocamentos.

## **7 - VIGÊNCIA, RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA**

7.1 - O Contrato vigorará inicialmente pelo período estipulado na cláusula 3.

7.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste instrumento, a presente contratação poderá ser rescindida por qualquer das Partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- Decorrido o período inicial, a qualquer tempo, total ou parcialmente, imotivadamente, mediante notificação por escrito à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência o que deverá ser feito, se desejada pelo CONTRATANTE, através do Suporte da CONTRATADA;
- Qualquer das partes deixarem de cumprir as obrigações estipuladas neste instrumento;
- Inadimplência contratual imputável a uma das partes, de qualquer das obrigações avençadas;
- Transferência ou cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente Contrato, sem prévia anuência da outra parte;
- De comum acordo, sem que para isso qualquer das partes tenha dado causa, ou por imposição de disposições legais ou normativas, e;
- Este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplemento contratual, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa igual a dois por cento do seu valor, sem prejuízo de outras sanções.

7.3 - Em qualquer hipótese de extinção do Contrato, ressalva-se o direito das partes a pleitear indenização por perdas e danos eventualmente verificados, bem como o direito da CONTRATADA ao recebimento de quantias devidas e não pagas pela CONTRATANTE, incluindo-se nessas quantias devidas eventual multa rescisória a ser calculada.

## **8 - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

8.1 - As Partes comprometem-se a manter total sigilo e confidencialidade em relação a quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos pela outra parte ou que tenha acesso em razão do presente Contrato. As partes ainda se comprometem a manter total sigilo sobre informações relacionadas ao desempenho, funcionamento ou acesso aos dados armazenados nos sistemas locados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

8.2 - A presente cláusula de confidencialidade obriga as partes, seus sucessores a qualquer título, coligadas, controladoras, controladas e/ou fornecedores, bem como seus respectivos funcionários, prepostos e administradores.

8.3 - As disposições desta Cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término deste instrumento.

8.4 - As informações confidenciais poderão ser reveladas exclusivamente em atendimento a determinações de ordem judicial, sob pena de responder a parte reveladora por perdas e danos decorrentes do descumprimento do disposto neste item.

## **9 – DO SUPORTE E ATENDIMENTO NO LOCAL (*IN LOCO*):**

O atendimento a ser efetuado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, será na seguinte disposição:

- De forma imediata, para dirimir dúvidas sobre as funcionalidades dos sistemas e quaisquer orientações sobre os mesmos, de segunda a quinta, das 08h00min a 12h00min e das 14h00min a 18h00min, e na sexta-feira, das 08h00min a 12h00min e 14h00min a 17h00min, através do suporte telefônico, nº 62 3412-5000.
- In Loco (no lugar), para treinamento e implantação de novos módulos, através de solicitação de serviço por escrito, assinado pelo gestor, direcionado à CONTRATADA no endereço constante no preâmbulo do presente contrato, com comprovação de entrega registrada, que será atendida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da referida solicitação.

O atendimento será efetuado segundo a solicitação de serviço/viagem por parte da CONTRATANTE, devidamente assinado pelo gestor, no lugar em que a mesma indicar.

Após o atendimento, será emitido um documento pela CONTRATADA (duas vias), descrevendo as atividades desempenhadas, com assinatura do técnico, do servidor que obteve as orientações e do gestor (ou do chefe imediato do servidor).

Quaisquer custos de viagem e deslocamento do pessoal técnico da CONTRATADA a pedido da CONTRATANTE serão arcados pela CONTRATANTE.

## **10 - CADASTRAMENTO DE USUÁRIO E UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS**

10.1 - Para utilização do sistema locado, a CONTRATANTE receberá um "login" ("Nome do Usuário") e uma Senha no ato da assinatura do Contrato de Locação, que serão sua identificação junto a CONTRATADA para acesso ao site da mesma, onde haverá as informações que serão fornecidas mensalmente para a utilização dos sistemas.

10.2 - A CONTRATANTE compromete-se a solicitar imediatamente a alteração do "login" e da senha sempre que suspeitar de extravio, perda ou roubo das mesmas.

10.3 - A CONTRATANTE responderá pelos prejuízos decorrentes da eventual utilização das Senhas por terceiros. A CONTRATADA não se responsabilizará por quaisquer danos decorrentes de tais fatos,

enquanto não for informada pela CONTRATANTE sobre o extravio, perda ou roubo das senhas de acesso.

10.4 - A CONTRATADA não se responsabilizará por alterações de Conteúdo feitas nos programas que integram o Sistema da CONTRATADA.

10.5 – É da CONTRATANTE a total responsabilidade pelo conteúdo de dados e informações inseridos nos sistemas, e ainda pela legalidade dos softwares instalados, arcando de todas as formas com as consequências pela utilização de softwares sem a devida licença.

10.6 - As informações mensais mencionadas no item 10.1 da presente Cláusula serão fornecidas após os pagamentos das mensalidades.

10.7 – Temos que as informações a serem repassadas mensalmente para a CONTRATANTE através do site da CONTRATADA, mencionadas no tópico 10.1 da presente Cláusula, englobam os códigos de acesso mensal e a situação financeira da CONTRATANTE junto a CONTRATADA.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - A CONTRATADA reserva-se no direito de substituir os sistemas de sua propriedade, por versões atualizadas, reservando-se ainda, no direito de não fornecer qualquer tipo de atendimento/suporte às versões anteriores;

11.2 - Eventuais solicitações de ampliação, redução, reprogramação e/ou alteração (es) feitas pelo CONTRATANTE, poderão ser objeto de estudo de viabilidade, sendo o CONTRATANTE responsável por todos os custos adicionais decorrentes destas solicitações.

11.3 - As relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão ser sempre pelo Suporte da CONTRATADA. As relações contratuais somente por termos aditivos escritos.

11.4 - Não constitui novação nem aplica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das partes quanto à infração pela outra parte de cláusulas ou condições previstas neste contrato;

11.5 - Sendo a CONTRATADA compelida a participar de qualquer processo judicial relacionado a este CONTRATO, fica a CONTRATANTE obrigada a ressarcir a mesma dos ônus legais e financeiros em que ela incorrer.

11.6 - A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais falhas, atrasos ou interrupções no funcionamento do sistema, decorrentes de caso fortuito ou motivos de força maior, de limitações impostas por parte do Poder Público e/ou da atuação de operadores de serviço interconectadas à rede da CONTRATANTE, ou, ainda, por má utilização dos sistemas locados, ou por qualquer outro fato alheio à CONTRATADA.

11.7 - É de inteira e total responsabilidade da CONTRATANTE qualquer informação ou uso inadequado que venha a prejudicar terceiros, inclusive por direitos que dizem respeito à propriedade intelectual, respondendo pelo dano a que der causa.

11.8 - Por expresse acordo entre as partes, este contrato será regido pelas leis brasileiras e toda e qualquer alteração que vier a ocorrer na legislação pertinente terá imediata e integral aplicação ao presente instrumento, seja quanto ao objeto deste contrato, seja quanto a eventuais reflexos que daí decorram.

11.9 - Nenhuma das Partes será responsável pelo não cumprimento das obrigações contraídas no Contrato quando o descumprimento decorrer de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

11.10 - Em qualquer hipótese de interrupção ou suspensão da locação dos sistemas objeto do presente contrato, o prazo contratual não será prorrogado ou estendido.

11.11 - A declaração de nulidade ou invalidade, por sentença judicial ou laudo arbitral, de quaisquer das cláusulas contidas neste contrato ou na solicitação de serviços, não afetará a validade e eficácia das cláusulas que não tenham sido afetadas por dita nulidade ou invalidez. No caso de declaração de nulidade ou invalidade de qualquer clausula, as partes negociarão a substituição ou modificação das cláusulas que tiverem sido declaradas nulas ou decretadas anuladas.

11.12 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Toda a infraestrutura, tais como: hardware, sistemas operacionais, estrutura de rede, operadores com conhecimentos básicos em informática, entre outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATANTE.

A responsabilidade da CONTRATADA limita-se no fornecimento dos programas constante nos sistemas de informática de sua propriedade, conforme especificado no objeto do contrato.

## **13 - DO FORO**

Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO.

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente Contrato de Locação de Sistemas de Informática (software em gestão pública), e imprimir em processamento eletrônico de dados o presente contrato em quatro vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam todas as laudas, juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

Alvorada do Norte, 03 de Janeiro de 2022.

**WELITON LUIZ DO AMARAL**  
CÂMARA MUNICIPAL  
- CONTRATANTE -

**EMILIA OLIVEIRA ANDRADE**  
MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI  
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF :

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

Alvorada do Norte, 03 de janeiro de 2022.

Da Presidência da Comissão Permanente de Licitação

À Presidência da Câmara Municipal senhor Weliton Luiz do Amaral.

**ASSUNTO: DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CABÍVEL PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (Software de gestão pública), com suporte e treinamento neste sistema de software de gestão, PARA A CÂMARA MUNICIPAL.**

**Prezada Senhora,**

Através do presente, solicitamos à Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal, para que realize deflagração de procedimento licitatório na modalidade legal, para contratação de empresa de locação de sistema de informática (Software de gestão Pública), com suporte e treinamento neste sistema, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, no exercício de 2022.

Sendo o que prevalece e, no aguardo, subscrevemo-nos,

Com atenção,



**LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**

Presidência da Comissão Permanente de Licitação

## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**DANIELLE ARAÚJO FREITAS**, Servidora Pública da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CERTIFICA**, que foi publicado do Ato de Dispensa de Licitação nº 001/2022, relativo ao Processo Administrativo nº **20221050.2022.e**, que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, com vistas à contratação da empresa MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.451.784/0001-28, com sede à Rua Apinagés, Qd. 117 Lts 24/26 2º andar – Santa Genoveva – Goiânia – GO - com o nome fantasia de: MEGASOFT, para locação de Sistema de Informática (software de gestão pública), com suporte e treinamento neste sistema, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, no ano de 2022., no site oficial do órgão legislativo <http://camaraalvoradadonorte.go.gov.br/> e no **PLACARD de Avisos** da Câmara Municipal de Alvorada do Norte–GO.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 07 de Janeiro de 2022.

**DANIELLE ARAÚJO FREITAS**  
*Agente Administrativo*